



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 18/2019

Vistos

Considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Juliano Aparecido Rocha Rodrigues, datado 09 de abril de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para a capacitação para o aperfeiçoamento da gestão do Conselho e para ampliação de conhecimentos de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e agentes do sistema de garantia de direitos, justificando: que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá foi contemplado com a destinação de recursos financeiros Imposto Rende de Pessoa Jurídica do Instituto CPFL Energia para realização de capacitação dos conselheiros e atores do sistema de garantia de direitos.

O CMDCA Guairá assinou termo de compromisso junto a CPFL em dezembro 2018, que determinou como as oficinas de capacitação devem ocorrer numa proposta técnica orçamentária, contemplando a realização de 08 encontros, com carga horária de 64 horas, com conteúdos relevantes para o aperfeiçoamento da gestão do Conselho, do Fundo e da Política Pública da Criança e do Adolescente com encontros quinzenais na cidade sede da capacitação.

O município foi escolhido cidade-sede das capacitações temáticas relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo estas:

- a) Desenvolvimento Institucional dos Conselhos de Direito;
- b) Gestão dos Fundos Municipais;
- c) Bases para Elaboração da Política de Atendimento;
- d) Violação de Direitos;

Foram indicados pelo Instituto CPFL os seguintes municípios: Guairá, Miguelópolis, Ipuã, Guará, Ituverava, Colômbia, Morro Agudo, Orlândia e Barretos.

Cada município terá o direito de encaminhar 04 agentes dos seguintes setores: Departamento de Compras, Conselheiros de Direitos e Atores do Sistema de Garantia de Direitos e em modulo específico Conselheiros Tutelares aptos ao processo de seleção 2019, conforme o termo de referência em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

***SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC,**
CNPJ nº 03.709.814/0001-98, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/130 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.
É a síntese do necessário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Juliano Aparecido Rocha Rodrigues, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CAPACITAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CONSELHO E PARA AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

O Art. 24, XIII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Juliano Aparecido Rocha Rodrigues Presidente, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a

*** CAPACITAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CONSELHO E PARA AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 30 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 24 INCISO XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CONSELHO E PARA AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

Cuida-se da presente contratação de empresa para a capacitação, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$100.000,00(cem mil reais);com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

*SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ nº 03.709.814/0001-98, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá foi contemplado com a destinação de recursos financeiros Imposto Rende de Pessoa Jurídica do Instituto CPFL Energia para realização de capacitação dos conselheiros e atores do sistema de garantia de direitos.

O CMDCA Guairá assinou termo de compromisso junto a CPFL em dezembro 2018, que determinou como as oficinas de capacitação devem ocorrer numa proposta técnica orçamentária, contemplando a realização de 08 encontros, com carga horária de 64 horas, com conteúdos relevantes para o aperfeiçoamento da gestão do Conselho, do Fundo e da Política Pública da Criança e do Adolescente com encontros quinzenais na cidade sede da capacitação.

O município foi escolhido cidade-sede das capacitações temáticas relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo estas:

- a) Desenvolvimento Institucional dos Conselhos de Direito;
- b) Gestão dos Fundos Municipais;
- c) Bases para Elaboração da Política de Atendimento;
- d) Violação de Direitos;

Foram indicados pelo Instituto CPFL os seguintes municípios: Guairá, Miguelopolis,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ipuã, Guará, Ituverava, Colômbia, Morro Agudo, Orlândia e Barretos.

Cada município terá o direito de encaminhar 04 agentes dos seguintes setores: Departamento de Compras, Conselheiros de Direitos e Atores do Sistema de Garantia de Direitos e em módulo específico Conselheiros Tutelares aptos ao processo de seleção 2019, conforme o termo de referência em anexo, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso XIII, conforme documentação anexa ao Processo nº 69/2019, Dispensa de Licitação nº 18/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 30 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá